PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.... 093
PROJETO DE LEI.. 096/96
AUTORIA.... Executivo
.....

# LEI Nº 074/96

**SÚMULA**: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Sr. MARCUS CEZAR RAFAEL, como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

L E I

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao **Sr. MARCUS CEZAR RAFAEL**, CPF/MF 576.908.719-68, o imóvel designado pela Data de terras sob nº 13 (treze) da Quadra nº 74 (setenta e quatro) com área de 300,00 m² da Planta do Jardim Ponta Grossa, nesta cidade, de propriedade da Municipalidade, conforme matrícula nº 1971 do Cartório de registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.

**Art. 2º** - O donatário edificará no local uma fábrica de móveis em série e sob encomenda.

**Parágrafo Único** - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste Artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

**Art. 3º** - Terá o donatário o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão da área doada ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 dias do mês de setembro de 1.996.

**VALTER APARECIDO PEGORER**
**Prefeito Municipal**